



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 05/08/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 099

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 011/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
- PORTARIA Nº 012/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
- PORTARIA Nº 013/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
- PORTARIA Nº 014/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **RAIMUNDA LIMA DE SOUSA**, CPF nº 701.218.003-00, matrícula nº 469-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - AOSG**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** exigidos pelo **art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal e art. 32, da Lei Municipal nº 228/2008**.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.00000017/2025 está instruído

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,

com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade à Sra. **RAIMUNDA LIMA DE SOUSA** conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 1.621,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , conforme art. 98 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 324,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.945,20
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 1.945,20

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado sem paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 012/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **MARIA DORALICE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 504.981.343-34, matrícula nº 38-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde de Aldeias Altas;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA COMPULSÓRIA exigidos pelo **art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal e art. 30 da Lei Municipal nº 228/2008;**

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 012.001/2026 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **MARIA DORALICE DA SILVA FERREIRA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o	R\$ 3.242,00

Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , conforme art. 98 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 324,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.566,20
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 2.617,43
Proporcionalidade – 47,17%	R\$ 1.323,37
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal)	R\$ 1.621,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado sem paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 013/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor público Sr. **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 340.979.883-87, matrícula nº 59-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (AOSG)**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** exigidos pelo **art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 009.001/2026 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade à Sra. **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 1.621,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , conforme art. 98 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 405,25
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$

VIDADE	2.026,25
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 1.514,49
Proporcionalidade – 81,04%	R\$ 1.227,34
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (§2º do art. 201, da CF/88)	R\$ 1.621,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado sem paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 014/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ANDILEIDY DO CARMO OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF nº 746.734.163-68, matrícula nº

269-1, ocupante do cargo de PROFESSOR(a), do quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Aldeias Altas;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40 da Constituição Federal e art. 31 c/c art. 52 da Lei Municipal nº 228/2008;**

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 010.001/2026 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **ANDILEIDY DO CARMO OLIVEIRA TEIXEIRA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor R\$ 6.406,21 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 5.124,97
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , conforme art. 98 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 1.281,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.406,21



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>



PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.406,21
-------------------------------------	-----------------

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado com paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 015/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **FRANCISCA LEITE DA SILVA**, CPF nº 787.519.693-00, matrícula nº 809-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 31 c/c art. 52, da Lei Municipal nº 228/2008.**

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 011.001/2026 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal

da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **FRANCISCA LEITE DA SILVA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 6.406,21 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 14 da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 5.124,97
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 15, I, da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 1.281,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.406,21
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.406,21

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****AGOSTO/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil